



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quarta-feira • 19 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1048



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
RESOLUÇÃO (Nº 12/2023) .....	3
RESOLUÇÃO (Nº 13/2023) .....	5
RESOLUÇÃO (Nº 14/2023) .....	10
RESOLUÇÃO (Nº 15/2023) .....	11
<b>SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP</b> .....	18
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	18
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 131/2023) .....	18
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 134/2023) .....	19
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 137/2023) .....	20
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 139/2023) .....	21
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 141/2023) .....	22
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 130/2023) .....	24
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 132/2023) .....	26
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 133/2023) .....	27
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 135/2023) .....	30
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 136/2023) .....	31
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 138/2023) .....	32
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 140/2023) .....	33
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	34
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	34
AVISO DE IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023) .....	34
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023) .....	35
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023) .....	36
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023) .....	37
RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023) .....	38
RETIFICAÇÃO   EXTRATO (CONTRATO Nº 120/2023) .....	39

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quarta-feira • 19 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1048

### SUMÁRIO



QR CODE

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 074/2021) .....	40
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 074/2022) .....	41

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 12/2023)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
SERRINHA-BA

Criado em: 19.06.97, alterada pela Lei nº1103/2016

**RESOLUÇÃO Nº 12, de 19 de julho de 2023.**

**“Dispõe sobre a alteração do gabarito da prova escrita realizada no dia 02 de julho do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Serrinha-BA”.**

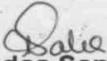
A Comissão Organizadora responsável pelo Processo Eleitoral e em consonância com as determinações do Edital nº 02/2023 que regulamentam o processo de escolha dos membros que irão compor o **CONSELHO TUTELAR DE SERRINHA/BAHIA** para o mandato iniciando em 10 de janeiro de 2024, findando em 09 de janeiro de 2027,

**RESOLVE:**

**Art.1º.**Tornar público a alteração do gabarito em anexo do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Serrinha/BA, correspondente a **PROVA ESCRITA**, realizada no dia 02 de julho de 2023.

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha - BA, 19 de julho de 2023.

  
**Aliciane dos Santos Sales**  
Presidente da Comissão Eleitoral





Alvaro Oliver Assessoria e Soluções Gerenciais  
End: Praça Dr. Antônio Gonçalves, 56 Edif Santa Luzia 2º Andar Aptº 02- Centro  
Senhor do Bonfim – Ba CEP 48.970-000  
CNPJ nº 11.727.126/0001-89  
Cel: (74) 98811-6495 WhatsApp Business (74) 99106- 6833

**Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar**  
**Município: Serrinha- BA.**

**Prova de Conhecimentos Específicos:**

Data: 02 de julho de 2023

Local da prova: Colégio Estadual Rubem Nogueira- Serrinha- BA.

**Gabarito**

Questões	Opções					Questões	Opções				
1				C		21		B			
2			B			22				D	
3					D	23				E	
4			B			24				E	
5				C		25			C		
6			B			26				D	
7				B		27	A				
8	A					28				E	
9				C		29		B			
10					D	30	A				
11						31				E	
12	A					32					
13					D	33					
14						34		B			
15	A					35			C		
16				C		36				E	
17					E	37	A				
18					E	38		B			
19	A					39				E	
20				C		40				D	

Questões 32 e 33 Anuladas administrativamente pela Banca Avaliadora do Processo

Em 18 de julho de 2023.

  
Alvaro César de Oliveira  
Responsável Técnico



**RESOLUÇÃO (Nº 13/2023)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
SERRINHA-BA**

Criado em: 19.06.97, alterada pela Lei nº1103/2016

**RESOLUÇÃO Nº 13, de 19 de julho de 2023.**

**“Dispõe sobre a análise dos recursos do Resultado da prova escrita do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Serrinha-BA e da outras providências”.**

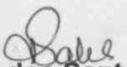
A Comissão Organizadora responsável pelo Processo Eleitoral e em consonância com as determinações do Edital nº 02/2023 que regulamentam o processo de escolha dos membros que irão compor o **CONSELHO TUTELAR DE SERRINHA/BAHIA** para o mandato iniciando em 10 de janeiro de 2024, findando em 09 de janeiro de 2027,

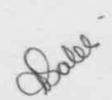
**RESOLVE:**

**Art.1º.** Torna público o resultado dos recursos em anexo, contra o resultado da prova escrita do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Serrinha/BA, realizada no dia 02 de julho de 2023.

**Art.2º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Serrinha - BA, 19 de julho de 2023.

  
**Aliciane dos Santos Sales**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**





Álvaro Oliver Assessoria e Soluções Gerenciais  
End: Praça Dr. Antônio Gonçalves, 56 Edf Santa Luzia 2º Andar Aptº 02- Centro  
Senhor do Bonfim – Ba CEP 48.970-000  
CNPJ nº 11.727.126/0001-89  
Cel: (74) 98811-6495 WhatsApp Business (74) 99106- 6833

**Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar**  
**Município: Serrinha- BA.**

**Respostas ao Recurso, conforme § 1º e 2º do art. 45º do Edital CMDCA nº 02/2023.**  
**Em julgamento Pontuação, Gabarito e Critérios da Redação.**

**Candidato (a)** Breno dos Anjos Souza **Nº de Inscrição** 13  
**Data da apresentação do Recurso:** 12/07/2023  
Situação da apresentação do Recurso: ( X ) No prazo ( ) Fora do Prazo

**Motivo Alegado:** Questões e Redação. O Candidato fundamenta o recurso colocando em dúvida a questão 31, que representa a primeira questão de português da prova e busca saber se houve anulação de outras questões da prova e, ainda, quais os critérios para a correção da redação. Abaixo íntegra da composição do recurso.

**Fundamentação:** "Procuo saber se teve a anulação desta primeira questão de português onde teve respostas duplicadas e se teve a anulação de demais questões".

**Objeto do Recurso:** Preciso analisar a correção da redação.

**Argumentos do Recurso:** Critérios de pontuação, erros e acertos, e saber a nota individual da redação e a análise crítica do desenvolvimento.

**Resposta do Recurso:** Respondendo aos motivos alegados para motivação deste recurso, a Banca informa que a publicação do resultado preliminar está completamente de acordo com o a disciplina do art. 45º do Edital CMDCA nº 02/2023, onde estabelece que: "O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação obtida na prova eliminatória, em ordem decrescente da nota (...)."

Em relação a primeira questão de Português, destacamos que após a análise da questão 31, a Banca decide por manter o resultado informado na classificação preliminar, uma vez que as opções A e D da questão, embora contenham a mesma redação, as mesmas não representam alternativas corretas para resolver a questão, uma vez que os candidatos precisaram analisar e responder ao que lhes foram perguntados na questão, sendo assim, elas deveriam ter sido eliminadas pelos candidatos quando da identificação das opções falsas da questão, portando, a duplicação do texto incorreto não induzem ao erro, nem tão pouco interferem no resultado atribuído à questão.

Quanto a análise da correção da redação, a Banca informa que a mesma foi realizada observando as cinco competências estabelecidas para a correção da redação, conforme os incisos I, II, III, IV e V do § 3º do art. 44º do Edital CMDCA nº 02/2023, cuja retificação foi editada pelo CMDCA e publicada no Diário Oficial do Município em 28 de junho de 2023. Sendo assim, basta acessar ao referido documento para verificar todas as regras de correção e pontuação da redação da prova de conhecimentos específicos do processo de eleição unificada do Conselho Tutelar. Destacamos que conforme estabelece o art. 80º do Edital CMDCA nº 02/2023, "é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar". Devendo, ainda, aguardar as etapas das publicações oficiais, contidos no Calendário do Processo Eleitoral, (ver Anexo I do Edital CMDCA nº 02/2023).

**Resultado:** ( ) Deferido ( ) Deferido Parcialmente ( X ) Indeferido

1  
Dolbe



Alvaro Oliver Assessoria e Soluções Gerenciais  
End: Praça Dr. Antônio Gonçalves, 56 Edf Santa Luzia 2º Andar Aptº 02- Centro  
Senhor do Bonfim – Ba CEP 48.970-000  
CNPJ nº 11.727.126/0001-89  
Cel: (74) 98811-6495 WhatsApp Business (74) 99106- 6833

**Candidato (a)** Isis de Jesus Campos **Nº de Inscrição** 12  
**Data da apresentação do Recurso:** 12/07/2023  
Situação da apresentação do Recurso:  No prazo  Fora do Prazo

**Motivo Alegado:** Redação. A Candidata fundamenta o seu pedido na solicitação de uma nova análise na redação, bem como ter acesso aos critérios de pontuação da redação, alegando não ter sido divulgados os critérios avaliativos, nem seus valores de pontuação. Abaixo íntegra da composição do recurso.

**Fundamentação:** *"Não foi divulgado os critérios avaliativos pontuados referente a redação sendo assim, gostaria de uma nova análise bem como ter acesso aos critérios pontuados com valores da pontuação".*

**Objeto do Recurso:** Reanalise da prova discursiva.

**Argumentos do Recurso:** Não foi divulgado os critérios avaliativos pontuados referente a redação sendo assim, gostaria de uma reanálise, bem como ter acesso aos critérios pontuados com valores da pontuação.

**Resposta do Recurso:** Respondendo aos motivos alegados para motivação deste recurso, a Banca informa que a publicação do resultado preliminar está completamente de acordo com o a disciplina do art. 45º do Edital CMDCA nº 02/2023, onde estabelece que: *"O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação obtida na prova eliminatória, em ordem decrescente da nota (...).*

Para ter acesso aos critérios avaliativos da redação, basta a candidata verificar os incisos I, II, III, IV e V do § 3º do art. 44º do Edital CMDCA nº 02/2023, cuja retificação foi editada pelo CMDCA e encontra-se disponível no Diário Oficial do Município de 28 de junho de 2023 a partir da página 40. Destacamos que conforme estabelece o art. 80º do Edital CMDCA nº 02/2023, *"é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar".*

**Resultado:**  Deferido  Deferido Parcialmente  Indeferido

2

*Isis*



Álvaro Oliver Assessoria e Soluções Gerenciais  
End: Praça Dr. Antônio Gonçalves, 56 Edf Santa Luzia 2º Andar Aptº 02- Centro  
Senhor do Bonfim – Ba CEP 48.970-000  
CNPJ nº 11.727.126/0001-89  
Cel: (74) 98811-6495 WhatsApp Business (74) 99106- 6833

**Candidato (a)** Tacila Boaventura de Menezes **Nº de Inscrição** 09  
**Data da apresentação do Recurso:** 12/07/2023  
Situação da apresentação do Recurso:  No prazo  Fora do Prazo

**Motivo Alegado:** Questões e Redação. A Candidata fundamenta o seu pedido destacando a questão 31 com alternativas repetidas, questões marcadas com cor diferente do caderno de questões, acesso a pontuação da redação, destaca ainda que candidata saiu sem assinar a folha de resposta e aplicador usando celular. Abaixo íntegra da composição do recurso.

**Fundamentação:** *“Questão 31 com alternativas repetidas, questão marcada com cor diferente do caderno de questões, acesso a correção e pontuação da redação, candidata saiu sem assinar a folha de respostas e aplicador de prova usando celular”.*

**Objeto do Recurso:** Reanálise da prova discursiva e questões citadas.

**Argumentos do Recurso:** Não foi divulgado os critérios avaliativos e pontuação da redação. Analisar o que foi ocorrido durante a aplicação da prova tal com verificar as questões citadas.

**Resposta do Recurso:** Em relação a primeira questão de Português, destacamos que após a análise da questão 31, a Banca decide por manter o resultado informado na classificação preliminar, uma vez que as opções A e D da questão, embora contenham a mesma redação, as mesmas não representam alternativas corretas para resolver a questão, uma vez que os candidatos precisaram analisar e responder ao que lhes foram perguntados na questão, sendo assim, elas deveriam ter sido eliminadas pelos candidatos quando da identificação das opções falsas da questão, portando, a duplicação do texto incorreto não induzem ao erro, nem tão pouco interferem no resultado atribuído à questão.

Quanto a análise da correção da redação, a Banca informa que a mesma foi realizada observando as cinco competências estabelecidas para a correção da redação, conforme os incisos I, II, III, IV e V do § 3º do art. 44º do Edital CMDCA nº 02/2023, cuja retificação foi editada pelo CMDCA e publicada no Diário Oficial do Município em 28 de junho de 2023. Sendo assim, basta acessar ao referido documento para verificar todas as regras de correção e pontuação da redação da prova de conhecimentos específicos do processo de eleição unificada do Conselho Tutelar. Destacamos que conforme estabelece o art. 80º do Edital CMDCA nº 02/2023, *“é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar”.* Para a indicação de falta de assinatura na folha de resposta (Leia-se folha de Redação), será aplicado para a composição do resultado final, a regra estabelecida no § 8º do art. 44º do Edital CMDCA nº 02/2023, cuja disciplina estabelece a eliminação dos pontos em razão da falta de assinatura na folha de redação.

Em relação às questões que apresentaram falha de impressão nos cadernos, após análise das questões de Português 32 e 33, e embora tenha sido evidenciador falha na impressão de caráter não intencional, a Banca decide que as referidas questões (32 e 33) serão anuladas administrativamente e seus pontos correspondentes serão atribuídos para todos os candidatos, para que assim não se tenham dúvidas quanto à integridade e a lisura do processo.

O uso de celular autorizado para a realização dos registros fotográficos da referida seleção pública que pela sua natureza requer tais registros na composição de seus relatórios, não são de competência da Banca Avaliadora.

**Resultado:**  Deferido  Deferido Parcialmente  Indeferido

3



Alvaro Oliver Assessoria e Soluções Gerenciais  
End: Praça Dr. Antônio Gonçalves, 56 Edif Santa Luzia 2º Andar Aptº 02- Centro  
Senhor do Bonfim – Ba CEP 48.970-000  
CNPJ nº 11.727.126/0001-89  
Cel: (74) 98811-6495 WhatsApp Business (74) 99106- 6833

Candidato (a) **Verônica da Conceição da Costa Santos Silva** Nº de Inscrição **07**  
Data da Apresentação do Recurso: **13/07/2023**  
Situatão da apresentação do Recurso:  No prazo  **Fora do Prazo**

**Motivo Alegado:** Questões 1 e 31. A Candidata fundamenta o seu pedido destacando as questões 1 e 31 da prova, alegando discordar do resultado da questão 1, por julgar que o resultado divulgado no Gabarito não está correto. Abaixo integra da composição do recurso.

**Fundamentação:** *"De acordo com o § 2º do art. 19 do ECA, estabelece que a permanência da Criança e do adolescente em programa de Acolhimento institucional não se prolongará: R: Por mais de 02 anos, salvo comprovada a necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária".*

**Objeto do Recurso:** Rever minha pontuação como também o texto da primeira questão.

**Argumentos do Recurso:** De acordo com o ECA a resposta da questão 1 está correta e na prova está incorreta, textos sem concordância, dificultando a interpretação das questões.

**Resposta do Recurso:** A candidata deixou de observar o prazo estabelecido pelo § 1º do art. 45º do Edital CMDCA nº 02/2023, para a formalização do recurso que compreendeu o período de 11 e 12 de julho de 2023, perdendo assim o prazo. Contudo coloca em dúvida a integridade e a lisura do processo na sua argumentação, desta forma a Banca abre precedentes para responder.

A candidata cita como correta a opção para a questão 1, cujo texto deixou de vigorar em 22 de novembro de 2017, quando o § 2º do art. 19 do ECA recebeu nova redação dada pelo art. 2º da Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017, que atualizou o ECA naquele ano, e dentre outras normatizações, reduziu a permanência da criança e do adolescente em programas de acolhimento institucional de 2 (dois) anos para 18 (dezoito) meses, passando a vigorar desde então com a seguinte redação descrita a seguir: **"A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento não se prolongará por mais de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade local"**, portanto não diverge do resultado de Gabarito divulgado. A prova foi elaborada com base na legislação estabelecida na tabela de composição da prova constante no art. 43º do Edital CMDCA 02/2023, devendo cada candidato ter realizado seus estudos com base na legislação vigente devidamente atualizada, portanto, a não verificação desta regra básica é de inteira responsabilidade do Candidato.

Em relação a primeira questão de Português, a Banca destaca que a referida resposta já se encontra contemplada nas respostas dos recursos anteriores.

Assim, julgamos ser esse Recurso baseado em argumentação que não expressa a verdade e tem o objetivo apenas de tentar tumultuar o Processo, em busca de obter uma pontuação não alcançada pela Candidata.

**Resultado:**  Deferido  Deferido Parcialmente  **Indeferido**

Em 18 de julho de 2023.

  
**Alvaro César de Oliveira**  
Coordenador da Banca Examinadora

4



**RESOLUÇÃO (Nº 14/2023)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
SERRINHA-BA**

**Criado em: 19.06.97, alterada pela Lei nº1103/2016**

**RESOLUÇÃO Nº 14, de 19 de julho de 2023.**

**“Dispõe sobre o Resultado Final da prova escrita do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Serrinha-BA e da outras providências”.**

A Comissão Organizadora responsável pelo Processo Eleitoral e em consonância com as determinações do Edital nº 02/2023 que regulamentam o processo de escolha dos membros que irão compor o **CONSELHO TUTELAR DE SERRINHA/BAHIA** para o mandato iniciando em 10 de janeiro de 2024, findando em 09 de janeiro de 2027,

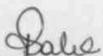
**RESOLVE:**

**Art.1º.** Tornar público o resultado final em anexo da prova escrita do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Serrinha/BA, realizada no dia 02 de julho de 2023.

**Art.2º.** Todos os candidatos aprovados deverão comparecer ao Auditório da Prefeitura no dia **20/07/2023, às 9:00 horas**, para sorteio do número e informar o nome para alimentação do sistema eleitoral, como também apresentação das regras da campanha.

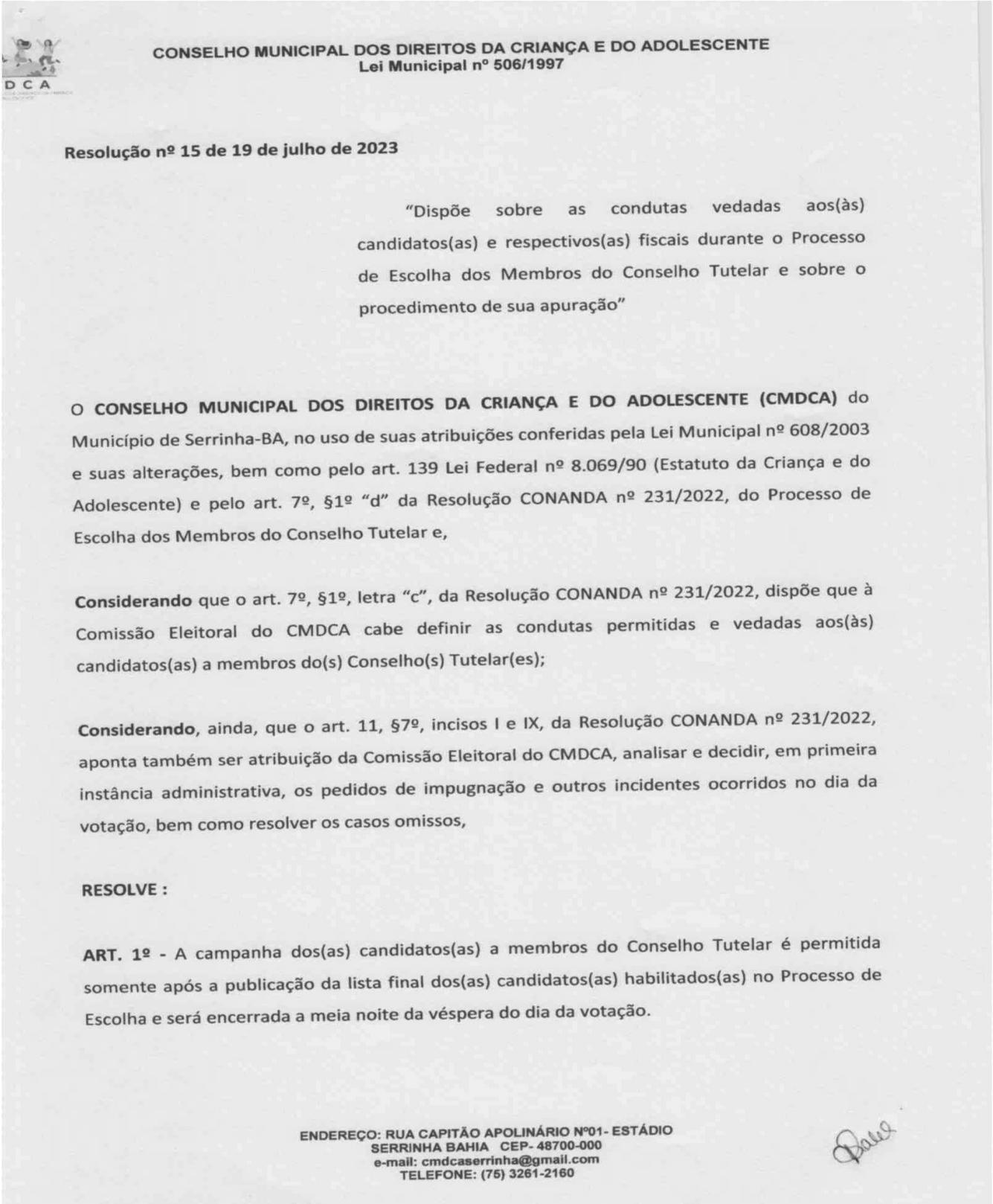
**Art. 3º**Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Serrinha - BA, 19 de julho de 2023.

  
**Aliciane dos Santos Sales**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**



**RESOLUÇÃO (Nº 15/2023)**





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Municipal nº 506/1997**

**ART. 2º** - Serão consideradas condutas **VEDADAS** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

**1.) Da Propaganda**

- a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular;
- i.) abuso de poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- j.) abuso de poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, no termo da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO  
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000  
e-mail: cmdcaserrinha@gmail.com  
TELEFONE: (75) 3261-2160



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Municipal nº 506/1997**

**2.) Da campanha para a escolha**

- a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

**3.) No dia do processo de escolha**

- a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;
- b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
- e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO  
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000  
e-mail: cmdcaserrinha@gmail.com  
TELEFONE: (75) 3261-2160

*Dato*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Municipal nº 506/1997**

f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

**4.) Das Penalidades**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO  
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000  
e-mail: cmdcaserrinha@gmail.com  
TELEFONE: (75) 3261-2160



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Municipal nº 506/1997**

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022)

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 8, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO  
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000  
e-mail: cmdcaserrinha@gmail.com  
TELEFONE: (75) 3261-2160





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Municipal nº 506/1997**

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 72 horas de sua prolação.

**ART. 10** - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

**6.) Da Publicidade desta Resolução**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO  
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000  
e-mail: cmdcaserrinha@gmail.com  
TELEFONE: (75) 3261-2160





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Municipal nº 506/1997**

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §7, I, da Resolução CONANDA nº 231/2022;

b.) na véspera do dia da votação.

**Parágrafo único** - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura.

**7.) Da Disposição Transitória**

**ART. 13** - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

**ART.14-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha-BA. 19 de julho de 2023

  
Aliciane dos Santos Sales  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CMDCA**

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO APOLINÁRIO Nº01- ESTÁDIO  
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000  
e-mail: omdca@serrinha@gmail.com  
TELEFONE: (75) 3261-2160

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAP**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 131/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 131/2023**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.633.744,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1331 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2027 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF		
33903000 - 15440000	Material de Consumo	1.538.744,00
		<b>Soma da Ação: 1.538.744,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 1.538.744,00</b>
<b>6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
		<b>Soma da Ação: 80.000,00</b>
2039 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		<b>Soma da Ação: 15.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 95.000,00</b>
		<b>Total Geral: 1.633.744,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2027 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF		
33903900 - 15440000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.538.744,00
		<b>Soma da Ação: 1.538.744,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 1.538.744,00</b>
<b>6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903700 - 15001002	Locação de Mão-de-obra	40.000,00
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
		<b>Soma da Ação: 80.000,00</b>
2039 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903700 - 16000000	Locação de Mão-de-obra	15.000,00
		<b>Soma da Ação: 15.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 95.000,00</b>
		<b>Total Geral: 1.633.744,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 10 de julho de 2023.**

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 134/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 134/2023**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 81.622,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1331 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903500 - 15001001 Serviços de Consultoria	69.622,00
<b>Soma da Ação: 69.622,00</b>	
2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF	
33903900 - 15410000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
<b>Soma da Ação: 12.000,00</b>	
<b>Soma da Unidade: 81.622,00</b>	
<b>Total Geral: 81.622,00</b>	

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001 Material de Consumo	69.622,00
<b>Soma da Ação: 69.622,00</b>	
2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF	
33903700 - 15410000 Locação de Mão-de-obra	12.000,00
<b>Soma da Ação: 12.000,00</b>	
<b>Soma da Unidade: 81.622,00</b>	
<b>Total Geral: 81.622,00</b>	

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 11 de julho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 137/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 137/2023**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 5.000,00 (CINCO MIL REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1331 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903200 - 15000000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 12 de julho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 139/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 139/2023**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 253.424,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1331 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.224,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>220.224,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>220.224,00</b>
<b>6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	33.200,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>33.200,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>33.200,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>253.424,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903700 - 15001001	Locação de Mão-de-obra	93.800,00
33904000 - 15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	44.000,00
33909300 - 15001001	Indenizações e Restituições	82.424,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>220.224,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>220.224,00</b>
<b>6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.200,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>33.200,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>33.200,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>253.424,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Serrinha, Estado Da Bahia 13 de julho de 2023.**

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 141/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 141/2023**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 643.533,10 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1331 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF	
44903000 - 15410000	Material de Consumo	1.000,00
		<b>Soma da Ação: 1.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 1.000,00</b>
<b>6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33508500 - 15001002	Contrato de Gestão	600.000,00
		<b>Soma da Ação: 600.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 600.000,00</b>
<b>6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	2.335,68
		<b>Soma da Ação: 2.335,68</b>
		<b>Soma da Unidade: 2.335,68</b>
<b>6901 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE DESENV. ECON. E SERV. PÚBLICOS	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.197,42
		<b>Soma da Ação: 40.197,42</b>
		<b>Soma da Unidade: 40.197,42</b>
		<b>Total Geral: 643.533,10</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF	
44905100 - 15410000	Obras e Instalações	1.000,00
		<b>Soma da Ação: 1.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 1.000,00</b>
<b>6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33504300 - 15001002	Subvenções Sociais	600.000,00
		<b>Soma da Ação: 600.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 600.000,00</b>
<b>6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.335,68
		<b>Soma da Ação: 2.335,68</b>
		<b>Soma da Unidade: 2.335,68</b>
<b>6901 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE DESENV. ECON. E SERV. PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.197,42
		<b>Soma da Ação: 40.197,42</b>
		<b>Soma da Unidade: 40.197,42</b>
		<b>Total Geral: 643.533,10</b>



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 141/2023**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 14 de julho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 130/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 130/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 107.967,39 (CENTO E SETE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1338 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>6101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
2016 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	83.467,39
		<b>Soma da Ação: 83.467,39</b>
		<b>Soma da Unidade: 83.467,39</b>
<b>6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	22.000,00
		<b>Soma da Ação: 22.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 22.000,00</b>
<b>6402 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.500,00
		<b>Soma da Ação: 2.500,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 2.500,00</b>
		<b>Total Geral: 107.967,39</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	2.500,00
		<b>Soma da Ação: 12.500,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 12.500,00</b>
<b>6402 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTES		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	3.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		<b>Soma da Ação: 7.000,00</b>
2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
		<b>Soma da Ação: 5.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 12.000,00</b>
<b>6801 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
2070 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.467,39
		<b>Soma da Ação: 83.467,39</b>
		<b>Soma da Unidade: 83.467,39</b>
		<b>Total Geral: 107.967,39</b>



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 130/2023**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 10 de julho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 132/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 132/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 190.830,00  
(CENTO E NOVENTA MIL E OITOCENTOS E TRINTA  
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1338 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
2063 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES	
44903000 - 17063110 Material de Consumo	190.830,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>190.830,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>190.830,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>190.830,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
17063110 Transferência Especial da União	190.830,00
<b>Total Geral:</b>	<b>190.830,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 10 de julho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 133/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 133/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 948.029,72 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1338 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	16.813,81
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.813,81</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>16.813,81</b>
<b>6101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
2016	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	497.447,47
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>497.447,47</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>497.447,47</b>
<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF	
33903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>220.500,00</b>
2024	MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS	
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.750,49
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>36.750,49</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>257.250,49</b>
<b>6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2039	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2049	GESTÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	5.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.600,00</b>
2052	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16610000	Material de Consumo	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAIS	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	14.780,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.780,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>50.380,00</b>
<b>6601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
2061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	9.826,62
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.826,62</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>9.826,62</b>
<b>6901 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE DESENV. ECON. E SERV. PÚBLICOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	15.214,89
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.214,89</b>
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSITO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.096,44
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.096,44</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>16.311,33</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 133/2023**

Total Geral: 948.029,72

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>5401 GABINETE DO PREFEITO</b>		
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
131901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.951,76
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>42.951,76</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>42.951,76</b>
<b>5901 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>		
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
131901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2014 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
131901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>6101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
131901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>144.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>144.000,00</b>
<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF		
44905100 - 15410000	Obras e Instalações	220.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>220.500,00</b>
2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB IMPOSTOS		
131901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.750,49
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>36.750,49</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>257.250,49</b>
<b>6301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2037 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
131901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	14.780,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.780,00</b>
2050 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
131900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
2051 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CUSTEIO		
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	5.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.600,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>50.380,00</b>
<b>6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
131901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>139.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>139.000,00</b>
<b>6801 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURAS		
131901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.447,47
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>14.447,47</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>14.447,47</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 133/2023**

Total Geral: 948.029,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 11 de julho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 135/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 135/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de **3.426.100,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1338 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - VAAT	
31901100 - 15421070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.426.100,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.426.100,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.426.100,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>3.426.100,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - VAAT	
31900400 - 15421070 Contratação Por Tempo Determinado	1.000.100,00
31901100 - 15421070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.426.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.426.100,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.426.100,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>3.426.100,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 12 de julho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 136/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 136/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 540.245,66 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1338 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>6701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 17040000 Material de Consumo		270.122,83
33903000 - 27040000 Material de Consumo		270.122,83
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>540.245,66</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>540.245,66</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>540.245,66</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
17040000	Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	270.122,83
27040000	Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	270.122,83
	<b>Total Geral:</b>	<b>540.245,66</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 12 de julho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 138/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 138/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 10.610,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1338 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB IMPOSTOS		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.610,00
		<b>Soma da Ação: 4.610,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 4.610,00</b>
<b>6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2049 GESTÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	6.000,00
		<b>Soma da Ação: 6.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 6.000,00</b>
		<b>Total Geral: 10.610,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2024 MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.610,00
		<b>Soma da Ação: 4.610,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 4.610,00</b>
<b>6401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2051 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE CUSTEIO		
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
		<b>Soma da Ação: 6.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade: 6.000,00</b>
		<b>Total Geral: 10.610,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Serrinha, Estado Da Bahia 13 de julho de 2023.**

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 140/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PCA LUIZ NOGUEIRA, 495 - CENTRO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.845.086/0001-03

De 10/07/2023 à 14/07/2023

**DECRETO 140/2023**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1338 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2024 MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS		
44903000 - 15400000 Material de Consumo		50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>6201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2024 MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB IMPOSTOS		
33903900 - 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 14 de julho de 2023.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO Mat.13238

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
CNPJ: 13.845.086/0001-03

ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - O Pregoeiro comunica aos interessados na Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo Administrativo: 3280/2023, Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos, destinados a auxiliar as atividades-fim do Município, que deu provimento à impugnação interposta e decide alterar o edital. Informações: 75-3261-8500 RAMAL: 2122

Serrinha-Ba, 19 de julho de 2023

Emerson Rosa dos Santos  
Pregoeiro

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.444/2023**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** José Emilson De Souza Oliveira

**CNPJ:** 28.796.379/0001-07

**OBJETO:** Contratação de empresa para Agenciamento de Passagem aérea, para atender a solicitação do Conselho Tutelar Municipal e do Tribunal de Justiça da Bahia em decisão do Processo 8001882-72-2023.8.05.0248, onde solicita compra de passagem com destino a São Paulo para a menor, conforme consta no processo.

**ASSINATURA:** 17/07/2023

**VIGÊNCIA:** Imediata

**VALOR:** R\$ 2.335,68 (Dois mil, trezentos e trinta e cinco reais, sessenta e oito centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações superiores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
64.01	2045	33.90.33	15000000

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **3.444/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa para Agenciamento de Passagem aérea, para atender a solicitação do Conselho Tutelar Municipal e do Tribunal de Justiça da Bahia em decisão do Processo 8001882-72-2023.8.05.0248, onde solicita compra de passagem com destino a São Paulo para o menor, conforme consta no processo.

Serrinha, 17 de julho de 2023.

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **3.444/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa para Agenciamento de Passagem aérea, para atender a solicitação do Conselho Tutelar Municipal e do Tribunal de Justiça da Bahia em decisão do Processo 8001882-72-2023.8.05.0248, onde solicita compra de passagem com destino a São Paulo para o menor, conforme consta no processo.

Serrinha, 17 de julho de 2023.

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito

**RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.241/2023**

O Pregoeiro do município de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, adjudica o objeto da licitação do processo em epígrafe, tendo por objeto a contratação de serviços de acesso à internet, incluindo circuitos de comunicação de dados, locação de equipamentos e gerenciamento, em favor da empresa abaixo relacionada:

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	IVI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA	11.299.109/0001-98	R\$ 348.883,20 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Proposto a formação de cadastro reserva, não houve manifestação por parte dos participantes em compor o mesmo.

O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após esta publicação, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, conforme art. 120, XXVII, da Lei 9.433/05.

Serrinha, BA, 19 de julho de 2023

**EMERSON ROSA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**RETIFICAÇÃO | EXTRATO (CONTRATO Nº 120/2023)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO 120/2023**

**INEXIGIBILIDADE: 029/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.058/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Serrinha/BA, torna pública a retificação da publicação do extrato da Inexigibilidade Nº 029/2023, Processo Administrativo nº 1.058/2023, publicado neste Diário Oficial Próprio em data de 17/07/2023, Edição nº 1046 - Ano VII.

**Onde se lê:**

ASSINATURA: 14/06/2023

VIGÊNCIA: 14/06/2023 a 13/06/2024

**Leia-se:**

ASSINATURA: 14/07/2023

VIGÊNCIA: 14/07/2023 a 13/07/2024

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Serrinha - Ba, 18 de julho de 2023.

**ANDERLEY DA SILVA SOUZA**

Presidente

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 074/2021)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**AVISO DO 3º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO: 074/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.909/2023**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna público o aditamento contratual:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** W4 Comunicação e Marketing Ltda.

**CNPJ:** 10.532.072/0001-33

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Prorrogação do prazo do Contrato nº 074/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de agencia publicitaria, compreendendo: Planejamento, pesquisa, criação e distribuição de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no §1º do art. 2º. Da lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA – BA na atividade institucional, por mais 12 (doze) meses.

**ASSINATURA:** 12/07/2023

**VIGÊNCIA:** 14/07/2023 a 13/07/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, § 1º da Lei 8.666/93.

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 074/2022)**



**AVISO DO 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO: 074/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 057/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.182/2023**

O Prefeito do Município de Serrinha, BA, torna público o aditamento contratual:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serrinha

**CONTRATADA:** Antônio Eurico Guimarães Reis

**CPF:** 161.685.775-72

**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade a Prorrogação do Contrato 074/2022 em mais 12 (Doze) meses, que tem por objeto a locação de imóvel para Sediar a Secretaria Municipal de Educação de Serrinha – BA.

**ASSINATURA:** 18/07/2023

**VIGÊNCIA:** 15/08/2023 a 14/08/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**PREFEITO MUNICIPAL:** Adriano Silva Lima